COMUNICADO TÉCNICO

Tributação



ALERTA GERENCIAL ALTERAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS DA JUCIS-RS FILIAL EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Instrução Normativa 66/DREI

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCIS-RS emitiu, em 18 de outubro de 2019, Comunicado Oficial para dispor sobre o deferimento pela Junta Comercial da sede dos atos relativos à abertura, alteração, transferência e extinção de filial em outra Unidade da Federação, relativo a protocolos realizados em <u>data anterior a 14</u> <u>de outubro de 2019</u>. As alterações tem fundamento na Instrução Normativa 66/DREI do Ministério da Economia.

EMPRESAS COM SEDE EM OUTRO ESTADO E FILIAL NO RIO GRANDE DO SUL:

As empresas com sede em estado diverso que realizaram abertura, alteração ou extinção de filial no Rio Grande do Sul e tenham protocolos em tramitação ou em exigência terão seus atos registrados na JUCIS-RS <u>apenas como documento de interesse</u>. Desta forma, não ocorrerá a abertura da filial, não sendo atribuído NIRE e CNPJ, bem como não serão editados os dados relativos à alteração ou extinção.

Para que se regularize a situação, o usuário deverá <u>entrar em contato com a Junta Comercial da sede da empresa,</u> requerendo atualização dos dados junto à Receita Federal do Brasil e à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

EMPRESAS COM SEDE NO RIO GRANDE DO SUL E FILIAL EM OUTRO ESTADO:

As empresas com sede no Rio Grande do Sul que realizaram abertura, alteração ou extinção de filial em outros estados da federação e tiveram seus processos deferidos, mas não receberam NIRE e CNPJ ou não tiveram os dados atualizados, deverão entrar em contato com o Setor de Atendimento da JUCIS-RS pelo site https://jucisrs.rs.gov.br/fale-conosco, observando o roteiro disposto:

1) Em casos de abertura de filial, alteração de endereço, de atividade econômica ou de objeto, deve se realizar a viabilidade no Estado de endereço da filial e <u>preencher o Coletor Nacional da RFB (DBE) referente aos dados da filial, de acordo com o ato já arquivado na IUCIS-RS;</u>

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis - CONTEC contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739 Coordenador: José Luis Korman Tenenbaum

COMUNICADO TÉCNICO Tributação

- 2) Ao realizar o preenchimento da viabilidade, responder <u>"não"</u> para a pergunta: "Esta consulta de viabilidade é somente para fins de regularização de dados cadastrais perante a Receita Federal do Brasil?";
- 3) Concluído o preenchimento do coletor nacional e gerado o respectivo número de identificação, deverá ser encaminhada solicitação ao Setor de Atendimento da JUCIS-RS para deferimento do DBE, acrescentando i) imagem do DBE; ii) número do protocolo unificado REDESIM; iii) número do recibo identificador do CNPJ; iv) NIRE, CNPJ e nome empresarial da empresa com sede no Rio Grande do Sul; v) número do protocolo ou do arquivamento em que foi aberta a filial na JUCIS-RS; e vi) nome do usuário.
- 4) Estando as informações do DBE de acordo com o documento arquivado na JUCIS-RS as informações serão alteradas na Receita Federal e serão compartilhadas com a Junta Comercial onde a filial está sendo aberta, alterada ou extinta;
- 5) Nos casos de abertura de filial, será gerado o NIRE e o CNPJ, bem como disponibilizada nova via única com relatório dos dados da filial, havendo a necessidade realização de "download" do ato de abertura da filial.

Caso permaneçam dúvidas, há possibilidade de entrar em contato direto com a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul através do site: https://jucisrs.rs.gov.br/fale-conosco.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.